

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA EM DEPÓSITO

ENTRE MUNICÍPIO DE ALMADA

E

REPRESENTANTES DA FAMÍLIA THEOTÓNIO PEREIRA

MINUTA

Preâmbulo

Considerando que o *Município de Almada* como entidade que tem por atribuição a conservação e valorização do património cultural e patrimonial do *concelho de Almada* pretende colaborar com a *Família Theotónio Pereira*, na preservação e divulgação do acervo arquivístico e de interesse museológico relacionadas com o Município de Almada de que esta é protagonista e proprietária;

Considerando que é do interesse do *Município de Almada* que a documentação integrante no arquivo da Sociedade Comercial Theotónio Pereira designadamente a relacionada com o entreposto comercial e a actividade da firma ao longo dos séculos XIX e XX, espólio fotográfico do Ginjal, incluindo mapas e plantas dos armazéns, documentação referente à urbanização da Quinta do Pombal, associada à expansão da cidade de Almada na década de cinquenta do século XX, bem como documentação, fotografias de membros da família, e algumas peças diversas associadas a João Theotónio Pereira Júnior e Luís Teotónio Pereira com relevância para a história local estejam acessíveis, designadamente para investigação e divulgação pública, nomeadamente associadas à difusão e explicitação da construção e urbanização do território e da sua relação com a frente fluvial Tejo;

Considerando que cabe à *Família Theotónio Pereira*, a propriedade e salvaguarda do património arquivístico e documental relacionado com a actividade da firma e memória da família, designadamente a relacionada com Almada e o Cais do Ginjal;

Considerando o interesse de ambas as entidades em preservar e difundir a memória do património material e imaterial associado a Almada, designadamente a documentação arquivística e museológica relacionada com a história socioeconómica da firma Sociedade Comercial Theotónio Pereira em Almada desde o século XIX e de documentação associada a processos de expansão e urbanização da cidade,

Entre

O Município de Almada, com sede em Almada, no Distrito de Setúbal, Concelho de Almada, pessoa colectiva nº 500051054, de direito público do Estado português, com autonomia administrativa e financeira, neste acto representada pela sua Presidente, Maria Emília Neto Guerreiro de Sousa, adiante designada por Entidade Município de Almada.

e

Família Theotonio Pereira neste acto representada por Nuno Teotónio Pereira, portador do BI n.º 0231840, adiante designada por Entidade Proprietária do Espólio.

É estabelecido um

Protocolo de Parceria

que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

1. Salvaguarda e difusão do património arquivístico e museológico associada à firma Sociedade Comercial Theotónio Pereira e à história da família na sua relação com o município, através da incorporação no acervo municipal na figura de Depósito do Espólio da Família, assumindo o Município de Almada a condição de fiel depositário.
2. A transferência e depósito do espólio será efectivado, futuramente, mediante a redacção de um auto de entrega e lista de remessa dos bens, a ser assinado por ambas as partes e que fará parte integrante deste protocolo.
3. Com este acordo não perde o depositante a condição de proprietário do património documental e museográfico, podendo a todo o tempo denunciar o presente acordo nos termos do n.º 2 da cláusula 7.

Cláusula 2ª

1. No desenvolvimento da actividade de que é objecto este acordo cabe ao Município de Almada através das suas unidades orgânicas que operacionalizam as competências atribuídas ao Departamento da Cultura, nomeadamente as de preservação, gestão e difusão do património, das memórias e das identidades locais, garantindo a gestão e funcionamento da rede de equipamentos especializados de memória em articulação com outros serviços municipais e no âmbito das suas linhas de orientação plurianuais e respectiva afectação de recursos de acordo com os Planos de Actividade e Orçamentos:

1.1 – inventariar, preservar e garantir a integridade, nas melhores condições possíveis, os bens documentais e museológicos integrantes do espólio objecto de depósito;

1.2 – divulgar publicamente e no âmbito científico o acervo em depósito, nomeadamente em iniciativas editoriais ou museológicas próprias, com obrigatoriedade de citação da fonte e propriedade, bem como a informação relativa à existência deste protocolo;

1.3 - dentro do prazo de 5 anos preparar e proceder à edição do catálogo dos bens inventariados e de uma monografia sobre a Família Theotonio Pereira e sua actividade comercial e financeira, podendo conter elementos de carácter biográfico.

1.4 – promover a assinatura deste protocolo através de uma sessão pública com os representantes de ambas as Entidades signatárias.

Cláusula 3ª

O Município de Almada não pode ceder a terceiros, a custódia dos bens depositados, sem que para isso esteja expressamente autorizado pelo depositante.

Cláusula 4ª

1. A Entidade Proprietária do Espólio autoriza o Município de Almada a expor, a dar à consulta pública directa os originais, a reproduzir, a ser objecto de todo o necessário tratamento técnico no que respeita a sua conservação, restauro, acessibilidade e comunicação, no âmbito da sua actividade normal, o património documental e museográfico depositado.

2. A Entidade Proprietária do Espólio têm direito de consulta directa dos documentos arquivísticos do espólio nas instalações do Arquivo, sem prejuízo das normas de acesso aos fundos documentais do Arquivo do Município, consulta que poderá consistir na leitura, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução que não contrarie as regras de conservação daqueles.

Cláusula 5ª

1. O Município de Almada compromete-se a garantir a acessibilidade pública no âmbito de projectos de investigação e divulgação científica, com obrigatoriedade de citação da fonte e propriedade da Entidade Proprietária do Espólio na qualidade de depositário;

2. O Município de Almada permitirá a reprodução parcial enquanto fonte documental e museológica, com obrigatoriedade de citação da fonte e propriedade Entidade Proprietária do Espólio na qualidade de depositário;

3. A consulta pública e exposição da documentação obedecem ao estipulado no art.º 17.º do Regime Geral dos Arquivos e do Património Arquivístico (Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro).

Cláusula 6ª

O Município de Almada reserva-se o direito de não receber a documentação e outro património móvel fisicamente irrecuperável e indisponível para a consulta pública.

Cláusula 7ª

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 25 anos, período após o qual ocorrerá a transferência do espólio depositado para a propriedade do Município de Almada.

2. O presente protocolo poderá ser denunciado, a todo o tempo, por ambas as partes, desde que se comunique por escrito, através de carta registada, com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 90 dias da data da produção dos seus efeitos.

E por terem livremente convencionado, as partes contratantes firmam o presente Protocolo de Cedência em Depósito, feito em duplicado, em Almada, aos do mês dede dois mil e treze, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.